

MÁRCIA GOTTSCHALD FERREIRA 48ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	BARRA DA ESTIVA AUXILIAR remotamente, de 02/05 a 31/07/2019, sem configurar na lista anual de substituição.
OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA SOBRINHO 1ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis	ITANHÉM Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais AUXILIAR remotamente, de 02/05 a 31/07/2019, sem configurar na lista anual de substituição.
RENATA DE MORAES ROCHA 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho da Comarca de Santo Antonio de Jesus.	SANTA MARIA DA VITÓRIA Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais Prorrogar a designação para auxiliar remotamente, até 30/06/2019, sem configurar na lista anual de substituição.
LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho da Comarca de Cícero Dantas.	BOM JESUS DA LAPA Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. AUXILIAR remotamente, de 02/05 a 31/07/2019, sem configurar na lista anual de substituição.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de abril de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 174, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a realização do Mutirão Processual de Negociação dos Planos Econômicos (Bresser, Verão e Collor II), denominado de Semana da Poupança.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e em virtude da homologação, pelo Supremo Tribunal Federal, em 01 de março de 2018, na ADPF 165, do acordo firmado pela Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), a Advocacia-Geral da União (AGU), o Banco Central (BACEN), o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) e a Frente Brasileira Pelos Poupançadores (Febrapo), acerca dos planos econômicos Bresser de 1987, Verão de 1989 e Collor 2 de 1991.

CONSIDERANDO que o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos (NUPEMEC) é o órgão responsável pela coordenação, planejamento e desenvolvimento de políticas e ações alinhadas ao tratamento adequado de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a celebração de atos negociais proporciona a redução do acervo processual das unidades e a ampliação do índice de satisfação dos usuários do Poder Judiciário, estando tais medidas alinhadas às Metas Nacionais do CNJ (2019) e aos mandamentos elencados na Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO as deliberações estatuídas na reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, com a coordenação do NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que tratou dos expurgos inflacionários nas contas de poupança;

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no período de 27 a 31 de maio do corrente ano, o Mutirão dos Planos Econômicos, também chamado de "Semana da Poupança", que tratará de processos das unidades judiciárias da Capital.

Art. 2º Os Juízes Titulares, Auxiliares, Substitutos e Servidores deverão adotar todas as medidas pertinentes para realização da Semana da Poupança, notadamente:

I - Encaminhar os processos relacionados na lista, a ser disponibilizada pelo NUPEMEC, ao Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) das Varas de Relação de Consumo e Cível;
II - Promover a intimação dos advogados por meio do Diário Oficial, comunicando acerca da inclusão do processo na pauta do referido evento.

Art. 3º O mutirão acontecerá nas dependências do CEJUSC das Varas de Relação de Consumo e Cível, situado na Praça D. Pedro II, térreo, Campo da Pólvora, Edf. Prof. Orlando Gomes, anexo ao Fórum Ruy Barbosa, Salvador-BA. CEP.: 40.040-900, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único: Ficará suspenso o atendimento externo na unidade do CEJUSC durante o período do evento.

Art. 4º O NUPEMEC disponibilizará, a título de uniformização e organização, modelos de sentença homologatória aos magistrados e de termo de acordo aos conciliadores e mediadores.

Art. 5º O trabalho voluntário será permitido, devendo o supervisor do CEJUSC, ou o seu suplente, tomar as providências cabíveis quanto às inscrições junto ao NUPEMEC para fins de certificação.

Parágrafo Único: A frequência dos voluntários deve ser, diariamente, computada pelo supervisor local ou seu suplente, atestando sua função e participação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar o servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROCHA CHRYSOSTOMO, cadastro 969.115-4, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de abril de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear JOAO EUDES ALVES FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de abril de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista da decisão proferida pelo Conselho da Magistratura no processo TJ-ADM-2018/11215,

RESOLVE

Remover, de ofício, o servidor JAIRO PEREIRA LACERDA, cadastro 900.491-2, da Comarca de Planalto para a Comarca de Vitória da Conquista, designando-o para ter exercício na Central de Cumprimento de Mandados.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de abril de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) como Juiz(a) Leigo(a) para ter exercício na Comarca de Juazeiro:

CANDIDATO(A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA DOS SANTOS SILVA	67	25º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de abril de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente